



## DESPACHO

### PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE MONTEMOR-O-NOVO

António Adriano Mateus Pinetra, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, órgão executivo do Município de Montemor-o-Novo, pessoa coletiva de direito público nº 506609553, em substituição da Sra. Presidente da Câmara na sua ausência, pelo presente,

**Considerando:**

1. O Decreto do Presidente da República nº 6-B/2021 de 13 de janeiro que modifica e renova a declaração do estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública;
2. A Resolução da Assembleia da República n.º 1-B/2021 de 13 de janeiro, que autoriza a modificação e renovação do estado de emergência;
3. O Decreto da Presidência do Conselho de Ministros nº 3-A/2021 de 14 de janeiro, que regulamenta a modificação e prorrogação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República;
4. Nos termos do n.º 3 do art.º 6º da Lei 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual, **Determino:**

Que se mantenha ativo o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Montemor-o-Novo (PME), como instrumento de resposta imediata à necessidade de direção e coordenação no âmbito da Proteção Civil, em prol do apoio à Autoridades de Saúde e à População, assegurando a articulação da Comunidade e das várias entidades envolvidas na prevenção e resposta ao surto, bem como a garantia de mobilização atempada de meios e recursos.

Montemor-o-Novo, 15 de janeiro de 2021

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

António Adriano Mateus Pinetra